

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020

**LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020**

*Alteram os artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, etc.  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Os Artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - .....

.....  
“Art. 20 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3(três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo observado os seguintes fatores.

I – assiduidade;  
II – disciplina;  
III- capacidade de iniciativa;  
IV – produtividade;  
V – responsabilidade;  
VI – pontualidade;  
VII – idoneidade moral.

(...)"

Art. 21 - .....

.....  
“Art. 21 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de dezembro de 2020.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virginia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9E5CDC3B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2020. Edição 2425  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>